

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei nº 778, de 30 de novembro de 1964.

Autoriza declaração de utilidade pública e desapropriação de terrenos para abertura de rua, na Cidade.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a declarar de utilidade pública e a desapropriar, em juízo ou fóra dele para abertura de uma rua, uma faixa de terreno, com leito de 10,00 (dez) metros e 12,00 (doze) metros, conforme "croquis", iniciando esta no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, passando pela propriedade de herdeiros de Reynaldo de Queiroz, prosseguindo pela propriedade de herdeiros de Filogônio de Queiroz, indo ter o seu término na Rua do Cruzeiro.

§ 1º - A desapropriação de que trata este artigo, arcaável ou judicial, será feita mediante avaliação administrativa ou judiciária, na forma da lei.

§ 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a declarar a urgência da desapropriação.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a autorização contida no artigo 1º, fica o Sr. Prefeito autorizado a incluir no Orçamento para 1965, a importância de Cr\$.1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Para perfeita segurança do restante das propriedades acima referidas, fica a Prefeitura Municipal na obrigação de feixar o leito da rua a ser aberta, de ambos os lados, com fios de arame farpado, ou sejam quatro (4) fios de cada lado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 30 de novembro de 1964.